



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO Nº 08/89

LEI Nº 97 DE 14 DE junho DE 1.989.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG. aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica concedido aos servidores públicos municipais, estatutários, celetistas e inativos, que perceberem salários de até NCz\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzados novos), um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

§ 1º-Aos servidores estatutários, celetistas e inativos, que perceberem salários acima de NCz\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzados novos), aplica-se até este limite o mesmo índice de reajuste do caput desse artigo, sendo os valores que excederem, reajustados pelo índice de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º-Os valores das funções gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 848/83, fixados pela Lei Municipal nº 962/88 (art. 3º), ficam também reajustados em 30% (trinta por cento) sobre seus respectivos valores.

Art. 2º-Permanecem em vigor os artigos: 5º, da Lei Municipal nº 891/85, 2º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 953/88.

Art. 3º-No cálculo dos reajustes de que trata:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

esta Lei, serão desprezados os centavos, arredondando-os sempre para a unidade de cruzado novo imediatamente superior.

Art. 4º-O reajuste salarial de que dispõe esta Lei, prevalecerá a partir de 1º (primeiro) de junho de 1989.

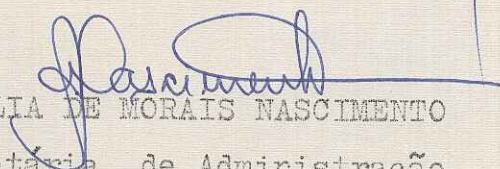
Art. 5º-Consideram-se recursos para o atendimento das despesas ocasionadas com esta Lei, os constantes das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de junho de 1.989.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 14  
de junho de 1.989.

  
MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO

Prefeito Municipal

  
ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO  
Secretária de Administração